



CONCURSO NACIONAL DE INOVAÇÃO NA ESCOLA 2024



REGULAMENTO

Concurso Nacional de Inovação na Escola Ano letivo 2023/2024

1. Enquadramento:

A ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI) tem como missão catalisar e potenciar a Inovação em Portugal, contribuindo para reforçar a posição de Portugal no grupo dos países fortemente inovadores da União Europeia.

A Ciência Viva tem como missão promover a cultura e a educação científica, particularmente junto das gerações mais jovens.

A inovação tem o potencial de fomentar maior crescimento económico e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. É, pois, necessário criar um ambiente favorável à inovação na escola, para que esta se desenvolva cada vez mais cedo na vida dos cidadãos.

Estimular a inovação no espaço escolar assume-se também como fundamental para a integração e melhor aproveitamento das novas tecnologias, nomeadamente da Inteligência Artificial (IA), a fim de ser alcançada a agenda 2030 para a Educação.

Desafiar professores e estudantes a refletir sobre como podem inovar no espaço escolar ou no sistema de aprendizagem contribuirá para uma educação de melhor

qualidade, mais inclusiva e para a produção de inovação em moldes mais equitativos.

Até à data não foi desenvolvido qualquer concurso de âmbito nacional que promova e premeie a inovação, no seu conceito mais lato, no espaço escolar.

O Concurso Nacional de Inovação na Escola contribuirá para dar maior relevância a esta temática junto desta comunidade, premiando e promovendo as melhores ideias de inovação, de forma a que possam ser implementadas. Desta forma, estaremos a promover uma cultura de inovação no contexto escolar em Portugal.

2. Objetivos

- **Promover a cultura da inovação** entre os estudantes, professores e toda a comunidade escolar, desenvolvendo um ambiente propício para o desenvolvimento de ideias inovadoras.
- **Estimular a criatividade** e capacidade de pensar de forma inovadora, incentivando os estudantes a procurarem soluções originais para problemas e desafios que identificam no espaço da escola.
- **Desenvolver competências transversais** pelos estudantes, como o trabalho em equipa, a comunicação, a liderança, o pensamento crítico, a autonomia e resolução de problemas, essenciais para uma formação mais completa.
- **Estimular o aparecimento de jovens talentos nas diversas áreas** através do desenvolvimento de projetos inovadores nas escolas, incentivando o empreendedorismo mais qualificado, sustentável e de impacto, favorecendo o aproveitamento económico do conhecimento científico e tecnológico,
- **Estimular a aprendizagem ativa**, proporcionando uma experiência de aprendizagem prática e envolvente, já que incentiva os estudantes a pesquisar, experimentar e aplicar os seus conhecimentos.
- **Promover uma maior aproximação entre os estudantes, o tecido empresarial e o mundo profissional**, através do estabelecimento de parcerias com instituições científicas e empresas, implicando uma maior interação dos estudantes com o mundo profissional e favorecendo uma aproximação colaborativa entre as partes.

Com a concretização destes objetivos, o **Concurso Nacional de Inovação nas Escolas** irá contribuir para a formação de uma nova geração de estudantes mais criativos e preparados para enfrentar os desafios do mundo atual.

Este concurso, de âmbito nacional, incluindo as regiões autónomas, é promovido pela ANI em parceria com a Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica.

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento define os termos em que decorrerá o **Concurso Nacional de Inovação na Escola**, no ano letivo de 2023/2024, promovido pela ANI e pela **Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica**.

Artigo 2º

(Âmbito e destinatários)

1. **O Concurso Nacional de Inovação na Escola, para o ano letivo 2023/2024**, tem como objetivos promover e reconhecer a criatividade, a inovação e o espírito empreendedor dos **estudantes dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, e do ensino secundário e profissional**, que frequentam escolas públicas ou privadas, em Portugal, incluindo as Regiões Autónomas da Madeira e Açores.
2. As candidaturas devem ser feitas obrigatoriamente por equipas, constituídas com número mínimo de dois estudantes e máximo de cinco, do mesmo ciclo de escolaridade, e com a indicação de pelo menos um professor responsável.
3. Cada escola poderá apresentar mais do que uma candidatura por ciclo de escolaridade desde que os temas das diferentes candidaturas, de uma mesma escola, não sejam coincidentes.

Artigo 3º

(Modalidades e áreas temáticas)

1. As ideias/projetos serão avaliadas e posteriormente organizadas por áreas temáticas. O concurso não possui orientações específicas, para incentivar a criatividade e a inovação em qualquer domínio. Os participantes têm a liberdade de escolher o tema ou a área em que desejam desenvolver seus projetos inovadores.
2. Os projetos/ideias, devem identificar um problema ou necessidade real, da escola ou do sistema de ensino e, apresentar-se como uma solução para resolver e ou mitigar um desafio.

Artigo 4º

(Procedimento, Candidaturas, Fases e Atribuição de Prémios)

1. As candidaturas ao Concurso Nacional de Inovação na Escola, para o ano letivo 2023/2024, devem ser submetidas até 30 de dezembro de 2023.
2. Aquando da candidatura, cada equipa deverá preencher um formulário online, descrevendo o projeto/ideia, considerando os seguintes termos:
 - a) Identificação dos elementos da equipa, que deverão ser do mesmo ciclo de escolaridade;
 - b) Identificação do(s) docente(s) que acompanham a equipa;
 - c) Identificação da escola, do agrupamento a que pertencem, incluindo localização geográfica;
 - d) Identificação das disciplinas) ou atividades de aprendizagem no âmbito das quais foi desenvolvido o projeto/ideia apresentado a concurso (e.g. Clube de Ciência, Área de Projeto, etc.).
 - e) Descrição detalhada do projeto;
 - f) Descrição do desafio/problema que o projeto submetido a concurso permitirá dar resposta ou explicação da mais-valia do seu desenvolvimento para a comunidade escolar;
 - g) Identificação das principais necessidades para o desenvolvimento do projeto;
 - h) Identificação de potenciais parceiros, que possam ter identificado para envolver no desenvolvimento e implementação do projeto;
3. A ANI reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta identificação do projeto, referenciada no formulário referido no artigo 4º alínea 2.
4. Os estudantes promotores dos projetos candidatos ao concurso nacional terão acesso a um programa de mentoria em formato on-line.
5. O Júri selecionará um conjunto de equipas regionais (NUTS2), os finalistas, que serão convidadas para um evento final. Aqui serão escolhidos os vencedores nacionais por ciclo de escolaridade.

6. Os finalistas irão apresentar o seu projeto perante um Júri, no Evento Final, que deverá ocorrer na segunda-feira, dia 22 de abril de 2024, dia seguinte ao Dia Mundial da Criatividade e da Inovação (21 abril).
7. A apresentação de cada projeto no Evento Final é realizada em formato *pitch*, com a duração máxima de 5 minutos, perante o Júri.
8. Cada equipa é responsável por garantir a sua participação no Evento Final, sendo obrigatória a presença de pelo menos um estudante e um docente, por equipa.
9. Todas as despesas inerentes à participação no Evento final, são da responsabilidade dos participantes e seus representantes, nomeadamente deslocação, alojamento e alimentação.

Artigo 5º
(Critérios de avaliação das candidaturas)

1. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, com a atribuição de classificação de 1 a 5 segundo os seguintes critérios:
 - a) **Criatividade (25%):** No que respeita ao formato de apresentação do projeto/ideia e na identificação do problema que pretende ser resolvido.
 - b) **Carácter Inovador do projeto/ideia (25%).**
 - c) **Aplicabilidade (20%):** Facilidade de implementação do projeto.
 - d) **Autonomia dos estudantes no desenvolvimento do projeto (10%).**
 - e) **Qualidade da apresentação oral e visual do projeto (10%).**
 - f) **Impacto na escola e na comunidade escolar (10%),** ao nível dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Artigo 6º (Prémios)

1. Todas as equipas promotoras de projetos que forem selecionadas para o evento final, receberão um certificado de participação no concurso e serão premiadas com o acesso a um programa de mentoria, que consistirá em sessões, em formato online, com o objetivo de aperfeiçoar o desenvolvimento do projeto e a sua apresentação no Evento Final.
2. A todos os estudantes, membros das equipas vencedoras (classificadas em 1º lugar) no Evento final, serão atribuídos os seguintes prémios, por ciclo de estudo:
 - a) 1º Ciclo:
 - i. Certificado de Vencedor;
 - ii. Uma medalha;
 - iii. Um bilhete família para visita ao Pavilhão do Conhecimento (data a acordar).
 - iv. Um brinquedo tecnológico/didático.
 - b) 2º ciclo:
 - i. Certificado de Vencedor;
 - ii. Uma medalha;
 - iii. Um bilhete família para visita ao Pavilhão do Conhecimento (data a acordar).
 - iv. Um equipamento eletrónico.
 - c) 3º Ciclo:
 - i. Certificado de Vencedor;
 - ii. Uma medalha;
 - iii. Um bilhete família para visita ao Pavilhão do Conhecimento (data a acordar).
 - iv. Um equipamento eletrónico.
 - d) Ensino secundário e profissional:
 - i. Certificado de Vencedor
 - ii. Uma medalha
 - iii. Um estágio no programa Ciência Viva no Laboratório ou similar.
 - iv. Um equipamento eletrónico (e.g. *headphones* ou similar).

3. Será atribuído o troféu “*Vencedor do Concurso Nacional de Inovação na Escola 2023/2024*” a cada uma das equipas vencedoras, sendo este entregue ao representante da escola.

Artigo 7º (Calendário)

1. O calendário
 - ii. Abertura das candidaturas: **2 outubro de 2023.**
 - iii. Ações de sensibilização e capacitação de professores: **2 a 30 de novembro de 2023.**
 - iv. Fecho das candidaturas: **30 dezembro de 2023.**
 - v. Avaliação intercalar com *stakeholders* relevantes das diferentes regiões envolvidas: **08 de janeiro a 29 janeiro 2024.**
 - vi. Comunicação das equipas finalistas: **29 de janeiro a 02 de fevereiro 2024.**
 - vii. Programa de mentoria, em formato online, para as equipas finalistas regionais: **05 de fevereiro a 29 de março de 2024.**
 - viii. Evento Final: **22 abril 2024 – Dia Mundial da Criatividade e da Inovação.**
2. As datas acima indicadas poderão ser alvo de alterações, caso em que os participantes serão avisados com uma antecedência de, no mínimo, 10 dias.

Artigo 8º (Constituição e competências do Júri)

1. A composição do Júri do presente concurso, responsável por avaliar os projetos submetidos a concurso é da responsabilidade da ANI e da Ciência Viva. O júri deverá ser composto por membros destas duas instituições, e por representantes de empresas, de vários sectores, das várias regiões do país.
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o concurso e com a atribuição dos prémios.
3. Compete ao Júri:
 - a. Interpretar os critérios de avaliação das candidaturas submetidas ao concurso;
 - b. Selecionar os estudantes vencedores do concurso.

4. O Júri terá a competência exclusiva para a avaliação do mérito e da qualidade das apresentações e do potencial dos projetos apresentadas e do respetivo *pitch*, podendo decidir não atribuir um prémio se entender que a qualidade dos projetos não é suficiente.
5. As deliberações do Júri de categoria são tomadas por maioria simples dos seus membros tendo o(a) Presidente o voto de qualidade.
6. As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito concurso, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.
7. Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que parentes em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou onde existam conflitos de interesse, devendo manifestá-lo aos restantes membros do júri.

Artigo 9º

(Imagem, conteúdos e Divulgação pública)

1. Durante todo o processo será garantida a confidencialidade das informações referentes às candidaturas apresentadas, quer pelos elementos das equipas da ANI e da Ciência Viva quer pelos membros do Júri envolvidos no processo.
2. A lista dos projetos será publicamente anunciada nos sites www.ani.pt e www.cienciaviva.pt e nas respetivas redes sociais da ANI e da Ciência Viva. As equipas promotoras dos projetos participantes receberão, ainda, uma notificação via email.
3. Reserva-se à ANI e à Ciência Viva o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os resultados das várias fases do concurso, sem prejuízo do enunciado no artigo 9º, assim como os conteúdos de todos os projetos submetidos a concurso.
4. As escolas bem como as equipas de estudantes promotores das candidaturas poderão divulgar e publicitar a sua participação no concurso, bem como os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, devendo, todavia, respeitar as regras relativas à imagem e publicitação da iniciativa.